

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 2026.50.757.54265

Torna-se público que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 17:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de Tripés Porta Banner para Eventos e Comemorações do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRECI-RS).

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

GRUPO ÚNICO						
Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	377675	Tripés Porta Banner de 1,80m	UN	30	R\$ 120,71	R\$ 4.132,33
2	429869	Tripés Porta Banner 2,10m	Un	10	R\$ 124,05	R\$ 2.773,30

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação

versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. ***O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01.***
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em

nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *acusar o recebimento da Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
 - 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
 - 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que

também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

Porto Alegre/RS, 09 de janeiro 2026.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 1.2.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 1.2.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 1.2.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 1.2.6 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*
- 1.2.7 *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
 - 1.2.7.1 *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*
- 1.2.8 *prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
 - 1.2.8.1 *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de*

outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira

- 1.3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

Documento assinado digitalmente
 JULIANO JACOBSEN
Data: 24/08/2026 14:25:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Jacobsen
Supervisor Administrativo
Compras e Licitação

CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	389298-CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS	DESIREE SELAU SIMAS	21/07/2026 14:16 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		2026.50.757.54265

1. Condições gerais da contratação

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de tripés para banners, destinados à utilização em eventos institucionais do CRECI-RS, nas especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e a possibilidade de ampliação da competitividade entre os fornecedores, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3 A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos e procedimentos nela previstos.

1.4 Resumo dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat
01	Tripés Porta Banner 1,80	Unidade	30	377675
02	Tripés Porta Banner 2,10m	Unidade	10	429869

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho, conforme o caso.

2. Descrição da solução

2.1 A solução consiste na aquisição de materiais destinados à utilização em eventos institucionais promovidos pelo CRECI-RS, contemplando tripés para banners, conforme especificações e quantidades definidas pela área requisitante.

2.2. A implementação dar-se-á por meio de procedimento de dispensa de licitação na modalidade eletrônica, a ser conduzido exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14,133/2021, do Decreto nº 10.024/2019 (no que couber) e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica.

2.3. A solução visa proporcionar melhor organização, estruturação e apresentação visual dos eventos institucionais, contribuindo para o fortalecimento da identidade visual do Conselho e para a adequada execução das atividades de representação e divulgação institucional.

2.4. Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando critérios de qualidade, resistência e adequação às necessidades administrativas do CRECI-RS.

2.5. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares que integram o presente processo administrativo.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos Gerais

4.1.1. Os materiais deverão ser fornecidos por empresa devidamente capacitada, apta a atender às necessidades do CRECI-RS dentro dos parâmetros técnicos e dos prazos estabelecidos.

4.1.2. A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

4.1.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme especificações deste Termo de Referência.

4.2 Especificações Técnicas Detalhadas

4.2.1. Tripés Porta Banners:

ITEM 01 – TRIPÉ PARA BANNER

Quantidade: 30 (trinta) unidades

Especificações mínimas:

- Altura regulável, com extensão de **1,80 m**;
- Compatível com banners de diferentes dimensões.
- Estrutura resistente, confeccionada em material de alta durabilidade, adequada para uso contínuo;
- Base estável, com resistência ao tombamento durante a utilização em ambientes internos;
- Capacidade de sustentação compatível com banners institucionais confeccionados em lona, tecido ou material de características equivalentes;
- Sistema de regulagem, montagem e desmontagem simples, dispensando o uso de ferramentas especializadas;
- Acabamento com tratamento anticorrosivo e resistente a riscos e ao desgaste decorrente do uso contínuo;
- Peso compatível com o transporte, instalação e manuseio por um único servidor;
- Produto novo, sem uso, acompanhado de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

ITEM 02 – TRIPÉ PARA BANNER

Quantidade: 10 (dez) unidades

Especificações mínimas:

- Altura regulável, com extensão de **2,10 m**;
- Compatível com banners de diferentes dimensões.
- Estrutura resistente, confeccionada em material de alta durabilidade, adequada para uso contínuo;
- Base estável, com resistência ao tombamento durante a utilização em ambientes internos;
- Capacidade de sustentação compatível com banners institucionais confeccionados em lona, tecido ou material de características equivalentes;
- Sistema de regulagem, montagem e desmontagem simples, dispensando o uso de ferramentas especializadas;
- Acabamento com tratamento anticorrosivo e resistente a riscos e ao desgaste decorrente do uso contínuo;
- Peso compatível com o transporte, instalação e manuseio por um único servidor;
- Produto novo, sem uso, acompanhado de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

4.3 Justificativa das Especificações

4.3.1 As especificações técnicas foram definidas considerando:

- A necessidade de padronização da apresentação visual dos materiais institucionais;
- A durabilidade e resistência dos equipamentos para utilização frequente;
- A estabilidade e segurança durante a exposição dos banners;
- A praticidade de transporte, montagem e armazenamento;
- A compatibilidade com os banners utilizados pelo CRECI-RS;

4.4 Prazo e Condições de Entrega

4.4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.4.2. Local de entrega: Sede do CRECI-RS, Rua Guilherme Alves nº 1010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS.

4.4.3. O transporte, descarregamento e acondicionamento dos materiais serão de responsabilidade da contratada.

4.5 Garantia

4.5.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação sem ônus para o CRECI-RS.

4.5.3. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação da ocorrência.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. Gestão Contratual Geral

A Contratante será responsável pela gestão completa do contrato, por meio de equipe composta por Gestor do Contrato, Fiscal da Contratação e Requisitante, com atribuições específicas para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.2. Gestor do Contrato

Coordenação e Supervisão:

- Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Supervisionar o trabalho do Fiscal da Contratação e do Requisitante;
- Tomar decisões administrativas relativas à execução contratual;
- Comunicar à autoridade competente situações que demandem providências.

Gestão Administrativa:

- Controlar as Notas de Empenho;
- Acompanhar os prazos de entrega;
- Formalizar os atos administrativos necessários à execução contratual.

Controle da Execução:

- Verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- Decidir sobre o recebimento definitivo dos materiais;
- Aplicar, quando cabível, as sanções previstas em contrato.

5.1.3. Fiscal da Contratação

Fiscalização:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos tripés porta banner;
- Verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- Atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação e pagamento.

Controle:

- Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Comunicar ao Gestor eventuais irregularidades;
- Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega.

Documentação:

- Elaborar relatório de recebimento dos materiais;
- Registrar eventuais não conformidades;
- Subsidiar tecnicamente as decisões do Gestor do Contrato.

5.1.4. Requisitante

Definição das Necessidades:

- Validar as especificações técnicas e quantitativos;
- Definir os locais de entrega dos tripés porta banner.

Validação da Execução:

- Confirmar que os materiais atendem às necessidades institucionais;
- Solicitar correções quando identificadas inconformidades.

5.1.5. Obrigações Gerais da Contratante

Administrativas

Proporcionar as condições necessárias à execução contratual;

Efetuar os pagamentos após o recebimento definitivo do objeto;

Prestar informações necessárias à execução do contrato.

Operacionais

- Disponibilizar local adequado para recebimento dos materiais;
- Facilitar o acesso para entrega dos produtos.

5.2. São obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Gestão da Execução

Representação

- Indicar preposto para representar a empresa perante a Contratante;
- Manter comunicação com o Gestor e Fiscal do Contrato;
- Responder às solicitações da fiscalização.

Execução

- Fornecer tripés porta banner novos e sem uso anterior;
- Entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas;
- Substituir produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência.

5.2.2. Garantia

- Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido;
- Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos;
- Arcar com todas as despesas de transporte decorrentes da substituição.
-

5.2.3. Obrigações Legais

- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação;
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento;
- Reparar danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

5.2.4. Comunicação

- Comunicar qualquer fato que possa comprometer a entrega;
- Informar previamente eventual atraso, justificando sua ocorrência;
- Manter atualizados os contatos da empresa.

6. Modelo de execução do contrato

6.1. O fornecimento compreenderá a entrega integral dos tripés para banners, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.2. O Departamento de Patrimônio será responsável pelo acompanhamento da aquisição.

6.3. No ato da entrega serão realizadas:

- a) conferência quantitativa dos itens;
- b) inspeção visual das condições dos produtos;
- c) verificação de integridade física;
- d) conferência das especificações técnicas exigidas.

6.4. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.

7.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotará as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

7.3. O fiscal poderá solicitar esclarecimentos, substituições ou complementações sempre que verificar desconformidades.

7.4. As comunicações entre o CRECI-RS e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico.

7.5. A gestão da contratação será responsável pelo acompanhamento administrativo, liquidação da despesa, controle documental e demais providências necessárias à execução.

Fiscalização

7.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado, ou pelo respectivo substituto.

7.7. O fiscal da contratação acompanhará a execução e entregas, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal da contratação anotará no histórico do processo administrativo todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como as tratativas realizadas com a contratada.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal da contratação informará a gestão de contratos e assessoria jurídica, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a gestão de contratos.

7.12. O fiscal da contratação comunicará à gestão de contratos, em tempo hábil, o término da vigência da contratação sob sua responsabilidade, para adoção das providências cabíveis.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a gestão de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora de itens, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CRECI RS ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestão de Contratos

7.15. Cabe a gestão de contratos:

7.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução da contratação, tais como Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações.

7.15.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15.3. Para fins de empenho de despesa e pagamento, anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução da contratação, baseado nos indicadores definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Do reajuste

8.1. Não se aplica, tendo em vista que se trata de aquisição com entrega imediata, sem previsão de vigência contratual superior a 12 (doze) meses.

9. Critérios de seleção do fornecedor

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO.
- 9.3. O fornecimento do objeto será integral.
- 9.4. A habilitação será verificada mediante apresentação da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida pela Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF, CEIS, CNEP e demais cadastros oficiais para verificação da regularidade do fornecedor

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 6.905,63

10.1. O valor estimado da presente contratação, conforme levantamento de preços realizado em no primeiro trimestre de 2026 e metodologia de média ponderada entre fornecedores de linha corporativa, é consolidado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Tripés Porta Banner de 1,80m	30 unidades	R\$120,71	R\$4.132,33
02	Tripés Porta Banner de 2,10m	10 unidades	R\$124,05	R\$2.773,30
TOTAL GERAL			R\$6.905,63	

- 10.2 O custo estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada no período de 22 de maio a 26 de junho de 2026, utilizando as seguintes fontes:
- I – cotações diretas obtidas junto a 3 (três) fornecedores locais especializados; e
- II – pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com base em 3 (três) contratações similares realizadas pela Administração Pública.
- 10.3 O preço de referência, fixado em **R\$ 244,75 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por objeto**, corresponde à média aritmética dos 6 (seis) preços válidos obtidos a partir das fontes de pesquisa indicadas no item 10.2.

11. Adequação orçamentária

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região - CRECI-RS, Autarquia Federal.
- 11.2. Os itens descritos neste Termo de Referência estão previstos no Plano Anual de Contratações do CRECI-RS, conforme Autorização para Revisão e Alteração do Plano de Contratações Anual nº 08/2026, observando os princípios de planejamento e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A Nota de Empenho será emitida com o estimativo para cada solicitação de fornecimento, conforme disponibilidade orçamentária.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVERTON MENDES PACHECO

Coordenador Departamento de Patrimônio

CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS

Estudo Técnico Preliminar 62/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 O CRECI-RS realiza eventos institucionais, solenidades, ações de representação e atividades de divulgação que demandam materiais de apoio para organização e identificação visual dos ambientes.

2.2 A presente contratação tem por objetivo atender à solicitação da Conselheira Federal Iara Mignon, visando à aquisição de tripés para banners do CRECI-RS destinados à utilização em eventos institucionais.

2.3 A disponibilidade desses equipamentos contribuirá para a adequada estruturação dos eventos promovidos pelo Conselho, garantindo melhor apresentação visual, padronização da identidade institucional e apoio às atividades de comunicação e representação da Autarquia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Controle Patrimonial	Everton Mendes Pacheco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1 Requisitos Gerais**

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos materiais especificados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando os seguintes requisitos:

- Fornecedor de materiais novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;
- Conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes do processo administrativo e dos documentos que instruem a contratação;
- Entrega dos materiais devidamente acondicionados, sem avarias e aptos para utilização imediata;
- Cumprimento dos prazos, locais e demais condições de entrega estabelecidos pela Administração;
- Observância das normas técnicas e dos padrões de qualidade aplicáveis aos materiais fornecidos.

4.2 Adequação ao Interesse Público

A presente contratação atende ao interesse público, uma vez que possibilita:

- Garantir o suporte material necessário à realização de eventos, campanhas e demais ações institucionais promovidas pelo CRECI-RS;
- Proporcionar maior organização, identificação e qualidade na apresentação visual das atividades institucionais;
- Fortalecer a padronização da identidade visual do CRECI-RS, contribuindo para a uniformidade da comunicação institucional;
- Atender às demandas operacionais recorrentes da Administração, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais;
- Conferir maior eficiência e economicidade à execução das ações institucionais, por meio da disponibilização tempestiva dos materiais necessários.

4.3 Especificações Técnicas

Os materiais deverão atender às especificações mínimas abaixo:

ITEM 01 – TRIPÉ PARA BANNER

- Quantidade: 30 Unidades
- 1,80m;
- Estrutura em alumínio ou aço;
- Altura regulável;
- Compatível com banners institucionais utilizados pelo CRECI/RS;
- Fácil montagem e desmontagem;
- Acabamento resistente ao uso contínuo em eventos;
- Produto novo, sem uso anterior.

ITEM 02 – TRIPÉ PARA BANNER

- Quantidade: 10 Unidades
- 2,10m;
- Estrutura em alumínio ou aço;
- Altura regulável;
- Compatível com banners institucionais utilizados pelo CRECI/RS;
- Fácil montagem e desmontagem;
- Acabamento resistente ao uso contínuo em eventos;
- Produto novo, sem uso anterior.

4.4 Justificativa das Especificações

- Padronização visual: os materiais serão utilizados em eventos institucionais, sendo necessária a uniformidade na apresentação da identidade visual do CRECI/RS;
- Durabilidade: os itens deverão possuir resistência compatível com uso frequente em solenidades, reuniões e demais eventos promovidos pelo Conselho;
- Praticidade: os tripés deverão permitir fácil transporte, montagem e armazenamento;
- Economicidade: a aquisição de materiais com qualidade adequada reduz a necessidade de reposições frequentes, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Atendimento da demanda institucional: as quantidades e especificações foram definidas com base nas necessidades identificadas pelo Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Manutenção para utilização nos eventos do CRECI/RS.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Durante a fase de planejamento foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda institucional:

- **Aquisição dos materiais:** Consiste na compra definitiva dos itens necessários para utilização em eventos institucionais promovidos pelo CRECI-RS. A alternativa possibilita disponibilidade imediata dos materiais sempre que necessário, formação de patrimônio e redução de contratações recorrentes;
- **Locação eventual dos materiais:** Alternativa que exigiria a contratação de fornecedor sempre que houvesse necessidade de utilização dos itens. Embora dispense investimento inicial, gera dependência de terceiros, custos recorrentes e risco de indisponibilidade dos materiais em datas específicas.
- **Reaproveitamento dos materiais existentes:** Alternativa analisada e considerada insuficiente para atender integralmente à demanda apresentada, em razão da quantidade disponível e da necessidade de ampliação da estrutura de apoio aos eventos institucionais.

5.2 Solução Escolhida

A aquisição definitiva dos materiais mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5.3 Justificativa da Escolha

A opção pela aquisição apresenta as seguintes vantagens:

- Disponibilidade imediata dos materiais para utilização em eventos;
- Eliminação de custos recorrentes com locações;
- Formação e ampliação do patrimônio institucional;
- Melhor relação custo-benefício a longo prazo;
- Atendimento contínuo das necessidades operacionais do Conselho.

5.4 Pesquisa de Preços

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizada pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação, utilizando-se as seguintes fontes:

- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** pesquisa realizada no período de 22 a 25 de junho de 2026, com base em contratações de objetos similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- **Consulta direta a fornecedores:** solicitação de propostas comerciais a fornecedores especializados no fornecimento dos equipamentos, observadas as especificações técnicas definidas para a contratação.

5.4.1 A pesquisa de preços resultou na obtenção de **6 (seis) referências de preços**, sendo **3 (três)** provenientes de contratações registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e **3 (três)** oriundas de cotações encaminhadas por fornecedores especializados.

Os valores obtidos foram consolidados no quadro a seguir, o qual serviu de base para a estimativa do valor da contratação.

Fonte	Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Cotação Direta	Empresa 1	R\$249,80	R\$4.896,90	Válida
Cotação Direta	Empresa 2	R\$153,25	R\$6.130,00	Válida
Cotação Direta	Empresa 3	R\$178,00	R\$3.560,00	Válida
PNCP	Silva&Silva Distribuição e Comércio	R\$ 90,74	R\$3.629,60	Válida
PNCP	I A JUNIOR	R\$ 50,20	R\$2.008,00	Válida
PNCP	JM DE CAMOIOS	R\$68,00	R\$2.720,00	Válida

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1 As quantidades foram definidas pelo setor requisitante, conforme Documento de Formalização da Demanda:

Item	Descrição	Und.	Qtd,
01	Tripés Porta Banner de 1,80m	Unidade	30
02	Tripés Porta Banner de 2,10m	Unidade	10

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1 Os valores apresentados fundamentam-se na pesquisa de preços realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando-se a metodologia da média aritmética dos preços coletados.

7.1.1. Tabela de Estimativa de Preços

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Tripés Porta Banner de 1,80m	30	R\$120,71	R\$4.132,33

2	Tripés Porta Banner de 2,10m	10	R\$124,05	R\$2.773,30
---	------------------------------	----	-----------	-------------

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.2 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.905,63 (seis mil, novecentos e cinco reais e sessenta e três centavos)**.

7.3 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada no período de **22 a 26 de junho de 2026**, mediante a utilização de fontes admitidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, contemplando consultas diretas a fornecedores especializados e pesquisa de contratações similares registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme detalhado na Seção 5.4.

7.4 O preço de referência adotado para a contratação corresponde a **R\$ 244,75 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por unidade**, obtido por meio da **média aritmética** dos preços considerados válidos na pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 3º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 A solução consiste na aquisição de Tripés para Banners especificados pelo Departamento de Patrimônio /Almoxarifado, destinados ao atendimento das necessidades institucionais relacionadas à realização de eventos, ações de divulgação e atividades de representação do CRECI-RS.

8.2 A implementação dar-se-á por meio de procedimento de dispensa de licitação na modalidade eletrônica, a ser conduzido exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019 (no que couber) e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto é composto por itens de natureza homogênea, fornecidos por mercado amplamente concorrencial. A aquisição em lote único assegura padronização dos equipamentos, simplifica a gestão contratual e viabiliza melhores condições comerciais. Não se identificou hipótese em que o parcelamento resultaria em vantagem para a Administração, nos termos do art. 40, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do CRECI-RS, conforme Autorização para Revisão e Alteração do Plano de Contratações Anual nº 08/2026, observando os princípios de planejamento e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes em andamento no âmbito do CRECI-RS.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilização de materiais adequados para utilização em eventos institucionais;
- Melhoria da organização e apresentação visual dos eventos promovidos pelo CRECI-RS;
- Fortalecimento da identidade visual institucional;
- Padronização dos materiais utilizados em ações de divulgação e representação;
- Redução da necessidade de soluções improvisadas para montagem de eventos;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante aquisição de bens de utilização contínua.

13. Declaração de Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável a presente contratação, considerando a necessidade administrativa demonstrada, a adequação da solução proposta e a estimativa preliminar de custos constante processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os impactos ambientais associados à contratação são considerados reduzidos, estando relacionados principalmente ao descarte futuro dos materiais ao final da sua vida útil.

14.2 Como medida mitigadora, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos materiais quando inutilizados.

15. Providência a serem Adotadas

15.1 Os materiais deverão ser recebidos pelo Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Manutenção, mediante conferência das quantidades e especificações contratadas.

15.2 Após o recebimento, os materiais serão armazenados e distribuídos conforme necessidade da Administração.

15.3 O local de entrega será a sede do CRECI-RS, situada na Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVERTON MENDES PACHECO

Coord. Departamento de Patrimônio

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da justificativa mencionada no item 13.